



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 705.783 de 14/10/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **43 (quarenta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 12/08/2022, protocolado sob nº 416.569, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **705.783** e averbado no registro nº 69543/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CONVIVENCIA INTERNACIONAL DE JOVENS CISV BRASIL

CNPJ nº 47.859.814/0001-40

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Regina Coeli Ruschel:01713169835(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
FERNANDO ANTONIO FERNANDEZ CARDILLO MARCHI:(Padrão: ICP-Brasil)
HENRIQUE VELLOSO PAPIS:37456332886(Padrão: ICP-Brasil)
ALEXANDRE NEMER ELIAS:(Padrão: ICP-Brasil)
Alexandre Nemer Elias:25382126852(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil)
Camila Pereira Leite Martins:32434635806(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de outubro de 2022

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

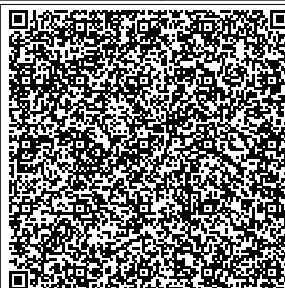
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201744972986144



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804PJDB000064603CC227

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38



CISV Brasil
Building global friendship

www.cisv.org.br
brasil@br.cisv.org
+55 11 99975-6060

Rua Fidalga 154, Conj. 1A
São Paulo - SP
05432-000 - Brasil

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO PAULO - CAPITAL

FERNANDO ANTONIO FERNANDEZ CARDILLO MARCHI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 08483324-66 SSP/BA, CPF: 000.068.135-00, residente a Rua Oswaldo Valente, 644, apto 1102, Itaipara, Salvador (BA), CEP 41815-090, e-mail: fernando.marchi@cisv.org.br, representante legal da pessoa jurídica denominada: CONVIVÊNCIA INTERNACIONAL DE JOVENS – CISV BRASIL, inscrito no CNPJ: 47.859.814/0001-40, com sede na rua Fidalga, nº 154, CJ. 154-A, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05432-000, e telefone (71) 99185-1432, venho requerer, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento anexo, juntado a via em formato “pdf”.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 09 de junho de 2022.

Assinatura da representante legal
(assinado por certificado digital)

Instruções: 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2 assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso constituição

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Antonio Fernandez Cardillo Marchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B450-F355-0ED8-706D.

Página
000002/000043

Registro Nº
705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B450-F355-0ED8-706D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B450-F355-0ED8-706D



Hash do Documento

338BDE680DF3F29F31D282F92D888C138890A07654E382050E126125DAFCDC56

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2022 é(são) :

Fernando Antonio Fernandez Cardillo Marchi (Signatário) -

000.068.135-00 em 09/06/2022 15:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



CISV Brasil
Building global friendship

www.cisv.org.br
brasil@br.cisv.org
+55 11 99975-6060

Rua Fidalga 154, Conj. 1A
São Paulo - SP
05432-000 - Brasil

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Convivência Internacional de Jovens - CISV Brasil
20 de dezembro de 2020

Às 09h10min do dia 20 de dezembro de 2020 foi feita a primeira chamada para instalação da Assembleia Geral Extraordinária do CISV Brasil, realizada na plataforma virtual Zoom, presidida pela presidente do CISV Brasil Camila Pereira Leite Martins. Verificou-se a presença de todos os 10 (dez) representantes indicados pelos Chapters do CISV Brasil, bem como das 2 (duas) Representantes Nacionais do *Junior Branch*.

A presidente do CISV Brasil Camila Pereira Leite Martins em nome da Diretoria do CISV Brasil, nomeou Alexandre Nemer Elias como presidente da Assembleia e eu Regina Coeli Ruschel, sua secretária.

Após o presidente Alexandre Nemer Elias informar a todos os presentes que a Assembleia seria gravada e que a participação nela implicaria a concordância com a gravação, ele fez chamada dos presentes e informou protocolo de participação. Então, o diretor do CISV Brasil Henrique Papis requereu à Assembleia para que fosse dada voz à Carolina Bezerra, por ser a representante dos trabalhos de constituição de Chapter em Manaus/AM. Não havendo oposição, foi permitida manifestação da representante de Manaus.

Havendo número par de votantes (12) discutiu-se procedimento de votação em caso de empate, consultando-se procedimento existente para esclarecer-se que, ocorrendo, a votação deveria ser repetida até três vezes. Se, ainda assim, mantivesse-se o empate, os representantes indicados pelos Chapters e os Representantes Nacionais do *Junior Branch* decidiram, por unanimidade, que o voto minerva deveria ser exercido pelo presidente da Assembleia Alexandre Nemer Elias.

O presidente da Assembleia Alexandre Nemer Elias leu a pauta deliberativa:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



CISV Brasil
Building global friendship

www.cisv.org.br
brasil@br.cisv.org
+55 11 99975-6060

Rua Fidalga 154, Conj. 1A
São Paulo - SP
05432-000 - Brasil

- Deliberar sobre as alterações do Estatuto Social do CISV Brasil propostas pela Diretoria do CISV Brasil; e
- Ratificar a validade dos documentos “Eleição Anual da Diretoria e do Conselho Fiscal do CISV Brasil”, “Formulário de Informação do Candidato” e “Formulário de Confirmação de Associação e de Candidatura para Diretoria do CISV Brasil e Conselho Fiscal”.

O presidente da Assembleia Alexandre Nemer Elias consultou os delegados sobre a possibilidade de inverter-se a pauta. A presidente do CISV Brasil Camila Pereira Leite Martins esclareceu que houve o encaminhamento dos documentos indicados na pauta a todos os membros da Assembleia para que, nesta Assembleia, houvesse a ratificação e validação de tais documentos. Na sequência, a inversão de pauta foi aprovada por unanimidade.

Passou-se a discutir sobre o item da pauta **“Ratificar a validade dos documentos ‘Eleição Anual da Diretoria e do Conselho Fiscal do CISV Brasil’, ‘Formulário de Informação do Candidato’, ‘Formulário de Confirmação de Associação e de Candidatura para Diretoria do CISV Brasil e Conselho Fiscal’ e ‘Comissão Eleitoral da Diretoria e do Conselho’”**. Dada a palavra ao diretor Henrique Velloso Papis, ele apresentou o histórico para a ratificação, agradecendo a colaboração da representante do Chapter Campinas Christiane Garcia para promover a adaptação desta documentação, que instrui a presente ata. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a ratificação e a validade dos documentos “Eleição Anual da Diretoria e do Conselho Fiscal do CISV Brasil”, “Formulário de Informação do Candidato”, “Formulário de Confirmação de Associação e de Candidatura para Diretoria do CISV Brasil e Conselho Fiscal” e “Comissão Eleitoral da Diretoria e do Conselho”.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



CISV Brasil
Building global friendship

www.cisv.org.br
brasil@br.cisv.org
+55 11 99975-6060

Rua Fidalga 154, Conj. 1A
São Paulo - SP
05432-000 - Brasil

Seguindo com a pauta, passou-se ao item “**Deliberar sobre as alterações do Estatuto Social do CISV Brasil**”. Dada a palavra a presidente do CISV Brasil Camila Pereira Leite Martins, ela apresentou as propostas de alteração do Estatuto do CISV Brasil relativo aos aspectos referentes aos Diretores Presidente, Financeiro, de Relações Institucionais e de Representação Nacional. O presidente da assembleia Alexandre Nemer Elias propôs a votação das alterações do Estatuto item a item e a discussão dos itens por destaque e a proposta foi acatada por unanimidade. Realizada a votação quanto a estes procedimentos, ela foi aprovada e deu-se nos termos que seguem e conforme versão consolidada que instrui esta ata:

- Não foram destacadas e foram aprovadas por unanimidade:
 - a inclusão dos arts. **(i)** 20, §3º, e **(ii)** 23, III (com renumeração dos incisos seguintes);
 - a alteração de redação dos arts. **(i)** 13, § 4º, **(ii)** 23, V, **(iii)** 27, **(iv)** 29, p.u., e **(v)** 37; e
 - a exclusão do Capítulo XIII – Disposições Transitórias.
- Houve pedido e aprovação de destaque quanto aos seguintes dispositivos do Estatuto do CISV Brasil, por 11 votos favoráveis e 1 voto contrário nos dois primeiros itens abaixo e por unanimidade do terceiro item abaixo. A deliberação quanto a tais dispositivos ocorreu conforme esclarecido a seguir:
 - quanto à alteração de redação do art. 23, alíneas “a”, “b” e “i”, o representante do CISV São Paulo, Silas Camargo Galvão, propôs postergar a discussão e

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38



CISV Brasil
Building global friendship

www.cisv.org.br
brasil@br.cisv.org
+55 11 99975-6060

Rua Fidalga 154, Conj. 1A
São Paulo - SP
05432-000 - Brasil

votação desses itens para nova Assembleia, o que foi aprovado por 11 votos favoráveis e 1 voto contrário;

- o quanto à alteração do art. 24, apesar de não ser membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal do CISV Brasil, representante indicado por Chapter ou Representante Nacional do *Junior Branch*, Fernando Antonio Fernandez Cardillo Marchi pediu a palavra para propor correção de redação, a qual Assembleia lhe concedeu por aclamação. Fernando sugeriu novo texto, que foi aprovado como nova redação do art. 24; e
- o quanto à manutenção da redação dos arts. 39 e 40, os Representantes Nacionais do *Junior Branch* propuseram emenda amigável para alterar a sua redação dos dispositivos. A presidente do CISV Brasil Camila Pereira Leite Martins, em nome da Diretoria do CISV Brasil, aceitou a referida emenda e houve a aprovação por unanimidade da nova redação dos dois dispositivos.

Por fim, o presidente Alexandre Elias Nemer repassou a palavra à presidente do CISV Brasil Camila Pereira Leite Martins, que encerrou a Assembleia, e a gravação, às 11h11min.

Campinas (SP), 20 de dezembro de 2020.

Alexandre Nemer Elias
Presidente da Assembleia

Regina Coeli Ruschel
Secretária da Assembleia

Camila Pereira Leite Martins
Diretora-Presidente

Henrique Velloso Papis
Diretor de Representação Nacional

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



AGE 20201220 - ATA.pdf

Documento número #85e8271e-a0d8-460c-9249-905df346019e

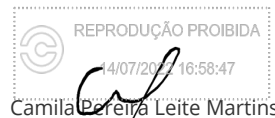
Hash do documento original (SHA256): 1e1f2e7d311b4e62aa2d1cad89a5cba82918fccb048be51e464e7685359021af

Assinaturas

✓ Camila Pereira Leite Martins

CPF: 324.346.358-06

Assinou em 14 jul 2022 às 16:58:47



✓ Alexandre Nemer Elias

CPF: 253.821.268-52

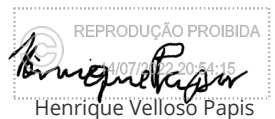
Assinou em 14 jul 2022 às 16:57:03



✓ Henrique Velloso Papis

CPF: 374.563.328-86

Assinou em 14 jul 2022 às 20:54:15



✓ Regina Coeli Ruschel

CPF: 017.131.698-35

Assinou em 14 jul 2022 às 17:10:45



Log

- 14 jul 2022, 16:54:22 Operador com email alexandre.nemer@cisv.org.br na Conta 409deae-ed74-4d14-b917-26c05e6598b3 criou este documento número 85e8271e-a0d8-460c-9249-905df346019e. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2022 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 jul 2022, 16:54:26 Operador com email alexandre.nemer@cisv.org.br na Conta 409deae-ed74-4d14-b917-26c05e6598b3 adicionou à Lista de Assinatura: cacau.martins@cisv.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Pereira Leite Martins e CPF 324.346.358-06.
- 14 jul 2022, 16:54:26 Operador com email alexandre.nemer@cisv.org.br na Conta 409deae-ed74-4d14-b917-26c05e6598b3 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.nemer@cisv.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Nemer Elias e CPF 253.821.268-52.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



- 14 jul 2022, 16:54:26 Operador com email alexandre.nemer@cisv.org.br na Conta 409deae-ed74-4d14-b917-26c05e6598b3 adicionou à Lista de Assinatura: henrique.papis@cisv.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Velloso Papis e CPF 374.563.328-86.
- 14 jul 2022, 16:54:26 Operador com email alexandre.nemer@cisv.org.br na Conta 409deae-ed74-4d14-b917-26c05e6598b3 adicionou à Lista de Assinatura: regina.ruschel@cisv.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Regina Coeli Ruschel e CPF 017.131.698-35.
- 14 jul 2022, 16:57:04 Alexandre Nemer Elias assinou. Pontos de autenticação: email alexandre.nemer@cisv.org.br (via token). CPF informado: 253.821.268-52. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 04f33c(...), vide anexo 14 jul 2022, 16-57-03.png. IP: 177.69.157.130. Componente de assinatura versão 1.308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 jul 2022, 16:58:51 Camila Pereira Leite Martins assinou. Pontos de autenticação: email cacau.martins@cisv.org.br (via token). CPF informado: 324.346.358-06. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 957311(...), vide anexo 14 jul 2022, 16-58-47.png. IP: 177.76.100.137. Componente de assinatura versão 1.308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 jul 2022, 17:10:46 Regina Coeli Ruschel assinou. Pontos de autenticação: email regina.ruschel@cisv.org.br (via token). CPF informado: 017.131.698-35. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9943e1(...), vide anexo 14 jul 2022, 17-10-45.png. IP: 187.56.55.154. Componente de assinatura versão 1.308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 jul 2022, 20:54:15 Henrique Velloso Papis assinou. Pontos de autenticação: email henrique.papis@cisv.org.br (via token). CPF informado: 374.563.328-86. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6f45d4(...), vide anexo 14 jul 2022, 20-54-15.png. IP: 187.37.123.17. Componente de assinatura versão 1.308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 jul 2022, 20:54:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 85e8271e-a0d8-460c-9249-905df346019e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 85e8271e-a0d8-460c-9249-905df346019e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Página
000009/000043

Registro Nº

705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de julho de 2022. Versão v1.13.0.

Anexo: 14 jul 2022, 16-57-03.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 04f33c(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Página
000010/000043

Registro Nº

705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

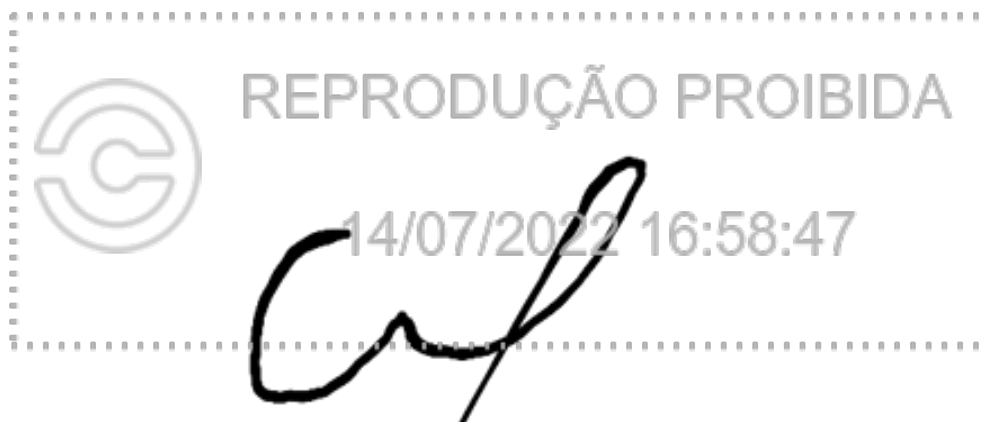


Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de julho de 2022. Versão v1.13.0.

Anexo: 14 jul 2022, 16-58-47.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 957311(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Página
000011/000043

Registro Nº

705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de julho de 2022. Versão v1.13.0.

Anexo: 14 jul 2022, 17-10-45.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9943e1(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Página
000012/000043

Registro Nº

705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de julho de 2022. Versão v1.13.0.

Anexo: 14 jul 2022, 20-54-15.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6f45d4(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

ESTATUTO SOCIAL

CONVIVÊNCIA INTERNACIONAL DE JOVENS – CISV BRASIL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º – A **Convivência Internacional de Jovens – CISV Brasil**, doravante denominada **CISV Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como Associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tem sede na Rua Fidalga, 154, Conjunto 1-A, São Paulo – SP, CEP: 05.432-000, e será filiada à “**CISV International Limited**”, doravante denominada **CISV Internacional**.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS

Artigo 2º – O CISV Brasil terá por princípios:

- I. A autodeterminação dos povos;
- II. Defesa da paz;
- III. Solução pacífica dos conflitos;
- IV. Repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- V. Prevalência dos direitos humanos;
- VI. Igualdade entre pessoas, povos e nações;
- VII. Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades, o CISV Brasil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, origem, idade, gênero ou religião.

CAPÍTULO III – OBJETIVOS

Artigo 3º – O CISV Brasil busca proporcionar às pessoas a oportunidade de aprender a viver pacificamente com pessoas de diversas nacionalidades, por meio de programas e atividades educacionais, esportivas e culturais que serão estruturadas para atingir um ou mais dos seguintes objetivos específicos:

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38

I. Criação de amizades significativas por indivíduos ao redor do mundo, isto é, que os países não sejam mais um ponto abstrato no mapa, mas que sejam conhecidos pelas amizades neles estabelecidas, de forma a eliminar estereótipos construídos a partir da ignorância e de conhecimentos limitados;

II. Conscientização dos indivíduos das semelhanças básicas entre todos os seres humanos, ao mesmo tempo em que aprenderão a conhecer e apreciar as diferenças;

III. Difusão entre indivíduos de um interesse ativo pela paz mundial e um desejo de trabalhar por esta;

IV. Possibilitar que os indivíduos obtenham habilidades de comunicação com outras pessoas e grupos, mesmo diante da presença de inúmeras línguas ou quando não houver uma língua comum;

V. Desenvolvimento entre os indivíduos de habilidades administrativas e organizacionais;

VI. Desenvolvimento de personalidades essencialmente livres de barreiras, especialmente a do preconceito;

VII. Promoção do Voluntariado.

Artigo 4º – Contribuir, através da pesquisa, para o desenvolvimento da ciência das relações internacionais.

Artigo 5º – Cooperar com outros grupos que possuam objetivos similares.

CAPÍTULO IV – FORMA DE ATINGIR OS OBJETIVOS

Artigo 6º – O CISV Brasil, para atingir os seus objetivos, deverá:

I. Desenvolver, por meio da Educação, a compreensão internacional entre as crianças, adolescentes e adultos de todo o mundo, sem distinção de raça, religião ou política, para que elas possam atingir a maturidade conscientes de suas responsabilidades como seres humanos;

II. Desenvolver o potencial de cooperação de cada indivíduo com seus semelhantes.

III. Fomentar pesquisas que possam contribuir para o seu trabalho.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38

CAPÍTULO V – ASSOCIADOS

Artigo 7º – Poderão se associar ao CISV Brasil pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituídas, que realizam regularmente programas e atividades integrantes do processo educacional do CISV, doravante denominados Chapters, todos os quais poderão atuar de forma autônoma e em conjunto com outros Chapters e com o CISV Brasil;

Artigo 8º – A admissão de Chapters ocorrerá por meio da indicação da Diretoria do CISV Brasil e da aprovação pela Assembleia Geral, por 2/3 dos Delegados presentes.

Artigo 9º – A exclusão dos Chapters deverá ser feita em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo 1º – O quórum necessário para aprovar a exclusão de um Chapter é de 2/3 dos Delegados presentes.

Parágrafo 2º – O processo de exclusão deverá ser motivado por justa causa e informado pelos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo 3º – O excluído poderá interpor recurso escrito perante a secretaria do CISV Brasil dentro de 15 dias úteis, contados a partir de quando tomada a decisão de exclusão pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º – A decisão final sobre o recurso deverá ser tomada pela Assembleia Geral, na primeira ocasião posterior à interposição em que for convocada.

Artigo 10º – É direito do associado solicitar a exclusão do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria do CISV Brasil.

Artigo 11º – Os Chapters não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do CISV Brasil.

Artigo 12º – São direitos e deveres do Chapter:

- I. Acesso irrestrito aos documentos e publicações do CISV Brasil, devendo aos Chapters zelar pela confidencialidade destes;
- II. Votar nas Assembleias Gerais por meio de seus representantes;
- III. Apresentar ordens normativas, doravante chamadas de moções, recomendações e pedidos de esclarecimentos que serão debatidos e votados na Assembleia Geral quando constantes da ordem do dia da convocação;

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38

IV. Cumprir as disposições estatutárias e moções emitidas pela Assembleia Geral;

V. Pagar pontualmente as contribuições e taxas, nacionais e internacionais, de programas e atividades;

VI. Participar de tantos programas e atividades, nacionais e internacionais, para quantos esteja qualificado e capacitado;

VII. Eleger a Diretoria do CISV Brasil, o Conselho Fiscal e os Representantes Nacionais do JB;

VIII. Promover a criação, a manutenção e o desenvolvimento do JB local.

CAPÍTULO VI – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do CISV Brasil, de caráter consultivo e deliberativo, e será composta por dois tipos de Delegados, os Representantes dos Chapters, que são por eles escolhidos de acordo com as suas próprias regras, e por dois Representantes Nacionais do JB.

Parágrafo 1º – Cada Chapter associado será representado por 1 Delegado, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no presente estatuto, dele se fazer representar por 1 membro do JB Local.

Parágrafo 2º - A cada ano, um dos dois Representantes Nacionais do JB Nacional será eleito por 1 representante do JB de cada Chapter, conforme regra do parágrafo anterior, durante a Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 2 anos.

Parágrafo 3º – Os Delegados poderão se fazer representar por outra pessoa, através de instrumento particular de procuração com firma reconhecida, ressalvado quando o Delegado estiver presente na plenária, quando não se exigirá o reconhecimento de firma.

Parágrafo 4º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente(a) do CISV Brasil, com antecedência mínima de 30 dias corridos da data da sua realização e poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, a depender da escolha feita pela Diretoria do CISV Brasil, pelos membros e pelo Conselho Fiscal previamente à Assembleia e de maneira virtual.

Artigo 14º – Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger e destituir os membros da Diretoria do CISV Brasil e do Conselho Fiscal;

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

- II. Aprovar alterações no Estatuto;
- III. Aprovar Regimentos e emitir moções;
- IV. Analisar e deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício fiscal do ano anterior;
- V. Decidir sobre a dissolução da associação, nos termos deste Estatuto;
- VI. Admitir e excluir associados, nos termos deste Estatuto;
- VII. Deliberar sobre controvérsias existentes entre membro(s) da Diretoria ou entre a Diretoria do CISV Brasil e o(s) Chapter(s);
- VIII. Analisar o orçamento financeiro do próximo exercício social e deliberar sobre o valor total anual, fixando as contribuições dos Associados para os programas educacionais para o ano subsequente;
- IX. Deliberar sobre qualquer outra questão não prevista neste Estatuto.

Parágrafo único – A Assembleia será presidida por uma pessoa indicada pela Diretoria.

Artigo 15º – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá anualmente, para:

- I. Analisar e deliberar sobre as contas do exercício fiscal anterior;
- II. Eleger membros da Diretoria do CISV Brasil, os representantes nacionais do JB, e membros do conselho fiscal, de acordo com os termos deste Estatuto;
- III. Analisar e deliberar sobre outros itens que a Diretoria do CISV Brasil, ou a maioria simples dos seus membros entenda necessários;
- IV. Nomear o Comitê Eleitoral que dará cumprimento aos procedimentos eleitorais, conforme documento próprio aprovado em Assembleia. Esta ação ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária imediatamente anterior àquela em que ocorrerá a eleição;
- V. Admitir associados, nos termos deste Estatuto;
- VI. Dar posse aos candidatos eleitos, como seu último ato.

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

Artigo 16º – As Assembleias Gerais Extraordinárias ocorrerão a qualquer tempo, inclusive podendo ocorrer de forma virtual, a fim de deliberar sobre as matérias para as quais foram especificamente convocadas.

Parágrafo Único – As Assembleias extraordinárias serão convocadas:

- I. Pela Diretoria do CISV Brasil, por solicitação subscrita por 4 (quatro) dos seus membros;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pela solicitação subscrita por, no mínimo, 1/5 dos Delegados.
- IV. Com antecedência mínima de 15 dias corridos.

Artigo 17º – O quórum para instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos Delegados.

Parágrafo 1º – Não sendo atingido o quórum acima especificado será realizada, após 30 minutos, a segunda convocação, sendo necessário o quórum de maioria simples para que a Assembleia Geral seja instaurada.

Parágrafo 2º – Caso o quórum da Assembleia Geral Ordinária não seja atingido em segunda convocação, a reunião será suspensa e remarcada para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do referido evento.

Parágrafo 3º – No caso de Assembleia Geral Extraordinária, quando o quórum não for atingido em segunda convocação, a reunião será suspensa e remarcada para ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data do referido evento.

Parágrafo 4º – O quórum para aprovação das matérias será o seguinte:

- I. Alteração do Estatuto – 2/3 dos Delegados;
- II. Exclusão de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do CISV Brasil – maioria absoluta dos Delegados;
- III. Extinção do CISV Brasil – 2/3 dos Delegados;
- IV. Moções e demais matérias – maioria simples dos Delegados presentes.

Artigo 18º – Antes do início das eleições, deverá ser eleito um membro do órgão para o qual esteja ocorrendo a votação para proferir o voto de desempate, caso este ocorra.

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

Parágrafo Único – Em caso de empate durante uma eleição, serão realizadas mais duas votações, e somente em sendo ele mantido, deverá se proceder conforme o “caput” do presente artigo.

Artigo 19º – Os Chapters e o JB Brasil deverão enviar à secretaria do CISV Brasil a lista com os nomes dos Delegados que os representarão em uma Assembleia, ordinária ou extraordinária, até 10 dias corridos de sua realização.

Artigo 20º – Todos os Delegados representantes dos Chapters ou do JB Brasil possuem direito a voz e voto.

Parágrafo 1º – Os membros da Diretoria do CISV Brasil e os Presidentes dos Chapters possuem direito à voz seguindo ordem previamente determinada para os debates.

Parágrafo 2º – As propostas de alteração de Regimento ou de moções poderão ser propostas por membros da Diretoria do CISV Brasil ou pelos Delegados até 10 dias corridos antes do início da Assembleia.

Parágrafo 3º - As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo indicado no parágrafo acima para a secretaria do CISV Brasil, a qual as disponibilizará a todos os Delegados até 7 dias corridos antes do início da assembleia.

Artigo 21º – A proposta de moção, de alteração de Regimento ou do Estatuto, apresentada por qualquer Associado, precisará ser ratificada por pelo menos outro Associado para que possa ser discutida e ir à votação.

Artigo 22º – As deliberações passarão a vigorar após o final da Assembleia Geral em que forem aprovadas, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido pela Assembleia.

CAPÍTULO VII – DIRETORIA DO CISV BRASIL

Artigo 23º – A Diretoria do CISV Brasil (doravante denominada simplesmente de Diretoria) é constituída por 9 (nove) membros eleitos na forma do presente estatuto, para os seguintes cargos, os quais têm as seguintes atribuições:

- a) Diretor Presidente: faz a gestão do trabalho dos diretores, lidera reuniões e conduz as decisões do grupo.
- b) Diretor de Representação Nacional: representa o CISV Brasil no âmbito internacional, opina e vota em decisões do CISV Internacional, representa o CISV Brasil perante terceiros.

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

c) Diretor de Gestão de Risco: responsável pelas ações de prevenção e mitigação de risco da organização, assim como analisar, investigar e deliberar sobre situações de risco, e orientar a diretoria sobre tomada de decisões de possíveis quebras de regras.

d) Diretor Financeiro: faz a gestão financeira e estratégica das contas da organização, prepara orçamento e prestação de contas, orienta tomada de decisões da diretoria no âmbito financeiro.

e) Diretor de Programas Educacionais: supervisiona o grupo de especialistas em programas educacionais, faz a gestão de conhecimento e procedimentos que orientam os programas educacionais realizados pelos Chapters.

f) Diretor de Treinamento e Gestão da Qualidade: coordena as ações de treinamento, pesquisa e avaliação para desenvolvimento e garantia da qualidade dos processos da organização.

g) Diretor de Desenvolvimento Organizacional: coordena as ações de desenvolvimento da organização e dos Chapters, propõe ações estratégicas e treinamentos para o desenvolvimento da organização e para o trabalho dos voluntários.

h) Diretor de Encontros e Eventos: organiza e orienta a realização de encontros e eventos.

i) Diretor de Relações Institucionais: estabelece relação de suporte e orientação com os membros (Chapters e Representantes Nacionais do JB), centraliza sugestões, questionamentos e pedidos dos membros e faz a interface da diretoria com os membros.

I - Todos os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos;

II - Os membros da Diretoria não serão eleitos para cargos específicos, à exceção do Diretor de Gestão de Risco, do Diretor de Representação Nacional e do Diretor Financeiro, os quais serão eleitos no ano anterior ao do início do seu mandato, e deverão acompanhar todas as reuniões da Diretoria também durante este período;

III - Todos os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até o registro da ata da eleição de seus substitutos;

IV - Não existe distinção entre os membros da Diretoria, sendo que todos têm direito a voto, com o mesmo peso nas decisões; e

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38

V - um dos 9 membros da Diretoria será eleito pelos representantes do JB dos Chapters para ocupar cargo não-designado e os demais serão eleitos pelos Delegados, de acordo com a regra prevista no art. 13, parágrafo primeiro, deste estatuto.

Parágrafo único - O Diretor de Representação Nacional deverá participar de todos os encontros internacionais do CISV, em que se faça necessária a representação desta entidade, também no ano anterior à sua posse.

Artigo 24º - Os diretores serão eleitos em anos intercalados, de forma que a, cada ano, três diretores tomem posse, respeitando, quando for o caso, a eleição no ano anterior do Diretor de Gestão de Risco, do Diretor de Representação Nacional e do Diretor Financeiro.

Artigo 25º - Compete à Diretoria:

- I. Criar comitês necessários à consecução dos objetivos do CISV Brasil;
- II. Realizar e revisar a cada 3 anos o Planejamento Estratégico do CISV Brasil, o qual deverá pautar a sua gestão administrativa;
- III. Primar pelo conteúdo educacional dos programas e atividades realizados pelo CISV Brasil e Chapters;
- IV. Estabelecer e fazer cumprir os padrões de saúde e segurança nos programas e atividades realizados pelo CISV Brasil e pelos Chapters;
- V. Promover o estabelecimento e consolidação de novos Chapters e auxiliar no desenvolvimento dos Chapters existentes;
- VI. Intermediar a relação entre o CISV Internacional e os Chapters;
- VII. Zelar pelo cumprimento do Estatuto bem como pelas moções;
- VIII. Celebrar contratos com pessoas físicas ou jurídicas para executar tarefas específicas;
- IX. Zelar pela regularidade fiscal, contábil e jurídica do CISV Brasil;
- X. Aplicar punições aos seus membros, após procedimento que ficará a cargo do Diretor de Gestão de Risco;
- XI. Criar e revisar políticas de governança e procedimentos internos;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38

XII. Executar o orçamento aprovado, procedendo as alterações que se fizerem necessárias para cumprir os objetivos do CISV Brasil, desde que não ultrapasse em até 5% do valor total do orçamento aprovado.

Artigo 26º – O presidente será escolhido anualmente, dentre os membros da Diretoria, em eleição interna.

Artigo 27º – À exceção dos cargos de Diretor de Gestão de Risco, de Diretor de Representação Nacional e de Diretor Financeiro, os demais serão designados anualmente, pela própria Diretoria.

Artigo 28º – Compete ao Diretor de Gestão de Risco:

- I. Conduzir as investigações dos incidentes, acidentes, quebras de regras e demais situações de risco que ocorram dentro da organização, inclusive apresentando o ocorrido para a Diretoria para tomada de decisão;
- II. Trabalhar em conjunto com o Conselho Fiscal, comunicando qualquer situação de risco que tenha ciência e dividindo informações pertinentes com este órgão;
- III. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, sob sigilo, os documentos relativos aos relatórios de incidente;
- IV. Definir e submeter a Diretoria as políticas de gerenciamento de risco do CISV Brasil.

Artigo 29º – Compete ao Diretor de Representação Nacional:

- I. Representar o CISV Brasil judicial e extrajudicialmente;
- II. Representar o CISV Brasil perante o CISV Internacional, com poder de voto.

Parágrafo único – O Diretor de Representação Nacional deverá trabalhar e deliberar conjuntamente com a Diretoria do CISV Brasil e com os membros, de maneira a pautar o exercício da sua representatividade nos diferentes pontos de vista.

Artigo 30º – O CISV Brasil ficará validamente obrigado perante terceiros mediante a assinatura de dois de seus diretores, devendo um deles ser necessariamente o Diretor de Representação Nacional.

Artigo 31º – Será permitida uma reeleição consecutiva, sendo que após o término do segundo mandato, deverá aguardar três anos para se candidatar novamente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

Artigo 32º – Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído pela Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, respeitado o direito ao contraditório.

Artigo 33º – Em caso de vacância na Diretoria, os membros restantes deverão indicar, em caráter provisório, um novo diretor. A primeira Assembleia Geral posterior à vacância deverá decidir pela manutenção do novo membro, ou eleger uma nova pessoa dentre os presentes, sendo que em ambas as hipóteses ela deverá ocupar o cargo pelo período restante do mandato original.

Artigo 34º – A Diretoria deverá realizar ao menos 1 (uma) reunião presencial por ano.

CAPÍTULO VIII – CONSELHO FISCAL

Artigo 35º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e 1 suplente, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 anos. As eleições serão alternadas de forma que um novo Conselheiro seja eleito a cada ano.

Parágrafo 1º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

Parágrafo 2º – Na hipótese de assunção de cargo pelo suplente, deverá ser realizada nova eleição para suplente na primeira Assembleia Geral Ordinária posterior ao fato.

Artigo 36º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do CISV Brasil;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo CISV Brasil;
- IV. Contratar em conjunto com a Diretoria o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes contratados;
- VI. Trabalhar em conjunto com o Diretor de Gestão de Riscos, apresentando situações de não conformidade que vier a tomar ciência;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

VII. Convocar extraordinariamente a Assembleia, na forma do seu regimento;

VIII. Garantir a aplicação da Política de Conflito de Interesses e do Código de Conduta para os casos de autodenúncia ou denúncia que envolvam a Diretoria do CISV Brasil.

Artigo 37º – O Conselho Fiscal realizará tantas reuniões quantas se fizerem necessárias, sendo, ao menos, uma delas presencial no decorrer do ano fiscal.

CAPÍTULO IX – JUNIOR BRANCH (JB)

Artigo 38º – O Junior Branch é um órgão autônomo do CISV Brasil, organizado pelos seus jovens que, por meio de suas atividades e projetos, deve ajudar a organização a atingir os seus propósitos educacionais.

Artigo 39º – O Junior Branch tem por objetivos:

- I. Contribuir ativamente para a abordagem educacional do CISV;
- II. Promover oportunidades de autodesenvolvimento e liderança para os jovens;
- III. Encorajar jovens a tomar iniciativas nas suas próprias comunidades;
- IV. Fomentar uma comunidade inclusiva de jovens voluntários.

Artigo 40º – O Junior Branch organizar-se-á da seguinte forma:

- I. O *Junior Branch* é formado pelo conjunto de *Junior Branches* dos Chapters e faz parte do CISV Brasil;
- II. O *Junior Branch* é representado perante o CISV Brasil e a comunidade internacional do *Junior Branch* por dois Representantes Nacionais, que também atuarão como Delegados dentro da Assembleia Geral;
- III. O *Junior Brasil* se fará organizar de acordo com as suas próprias regras internas, desde que não estas não conflitem com as leis nacionais e as regras do CISV Brasil.

CAPÍTULO X – FINANÇAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

Artigo 41º – Constituem rendas do CISV Brasil:

- I. As contribuições dos Chapters;
- II. As doações que venha a receber;
- III. Rendas que venha a receber.

Artigo 42º – É vedado o uso das rendas do CISV Brasil para fins não previstos neste Estatuto.

Artigo 43º – Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações financeiras do CISV Brasil, a menos que as tenham assumido com abuso de direito, manifesta imprudência ou negligência.

Artigo 44º – O exercício financeiro da associação terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro.

Artigo 45º – O montante das contribuições a serem pagas pela participação em programas e atividades será sugerido pela Diretoria a cada exercício financeiro e deliberado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 46º – O Estatuto Social só poderá ser alterado em Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, por 2/3 dos Delegados.

Artigo 47º – As propostas de alteração do Estatuto deverão ser enviadas aos presidentes dos Chapters e Delegados com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

Artigo 48º – As alterações poderão ser propostas pela Diretoria ou por 2 Delegados.

Artigo 49º – As alterações do Estatuto, após aprovação em Assembleia Geral e registradas em cartório, deverão ser enviadas ao CISV Internacional e aos associados do CISV Brasil.

CAPÍTULO XII – DISSOLUÇÃO DO CISV BRASIL

Artigo 50º – A dissolução do CISV Brasil só poderá ocorrer após decisão de, no mínimo, 2/3 dos Delegados, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

Artigo 51º – A Assembleia Geral deverá liquidar todas as contas em aberto e decidir sobre a disposição dos fundos remanescentes, que serão doados a uma organização que tenha objetivos semelhantes.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 52º – Este Estatuto Social entra em vigor após o seu registro perante o cartório competente.

Campinas (SP), 20 de dezembro de 2020.

Henrique Velloso Papis
Diretor de Representação Nacional e
Advogado
CPF: 374.563.328-86
OAB / SP: 346.692

Camila Pereira Leite Martins
Presidente
CPF: 324.346.358-06

Alexandre Nemer Elias
Presidente da Assembleia
CPF: 253.821.268-52

Regina Coeli Ruschel
Secretária da Assembleia
CPF: 017.131.698-35

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



Estatuto 2020.pdf

Documento número #d610d1fe-0494-4130-b660-0b72124f297b

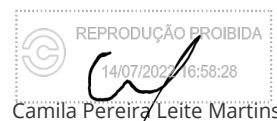
Hash do documento original (SHA256): a31b9ae7630605baae817b5c03f2ce6ea25517cf7d35e1f33c81a665a2a432d2

Assinaturas

✓ Camila Pereira Leite Martins

CPF: 324.346.358-06

Assinou em 14 jul 2022 às 16:58:28



✓ Alexandre Nemer Elias

CPF: 253.821.268-52

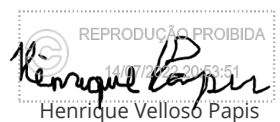
Assinou em 14 jul 2022 às 16:56:34



✓ Henrique Velloso Papis

CPF: 374.563.328-86

Assinou em 14 jul 2022 às 20:53:51



✓ Regina Coeli Ruschel

CPF: 017.131.698-35

Assinou em 14 jul 2022 às 17:08:39



Log

- 14 jul 2022, 16:52:28 Operador com email alexandre.nemer@cisv.org.br na Conta 409deae-ed74-4d14-b917-26c05e6598b3 criou este documento número d610d1fe-0494-4130-b660-0b72124f297b. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2022 (16:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 jul 2022, 16:52:39 Operador com email alexandre.nemer@cisv.org.br na Conta 409deae-ed74-4d14-b917-26c05e6598b3 adicionou à Lista de Assinatura: cacau.martins@cisv.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Pereira Leite Martins e CPF 324.346.358-06.
- 14 jul 2022, 16:52:39 Operador com email alexandre.nemer@cisv.org.br na Conta 409deae-ed74-4d14-b917-26c05e6598b3 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.nemer@cisv.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Nemer Elias e CPF 253.821.268-52.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



- 14 jul 2022, 16:52:39 Operador com email alexandre.nemer@cisv.org.br na Conta 409deae-ed74-4d14-b917-26c05e6598b3 adicionou à Lista de Assinatura: henrique.papis@cisv.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Velloso Papis e CPF 374.563.328-86.
- 14 jul 2022, 16:52:39 Operador com email alexandre.nemer@cisv.org.br na Conta 409deae-ed74-4d14-b917-26c05e6598b3 adicionou à Lista de Assinatura: regina.ruschel@cisv.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Regina Coeli Ruschel e CPF 017.131.698-35.
- 14 jul 2022, 16:56:34 Alexandre Nemer Elias assinou. Pontos de autenticação: email alexandre.nemer@cisv.org.br (via token). CPF informado: 253.821.268-52. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9c287e(...), vide anexo 14 jul 2022, 16-56-34.png. IP: 177.69.157.130. Componente de assinatura versão 1.308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 jul 2022, 16:58:28 Camila Pereira Leite Martins assinou. Pontos de autenticação: email cacau.martins@cisv.org.br (via token). CPF informado: 324.346.358-06. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a830e6(...), vide anexo 14 jul 2022, 16-58-28.png. IP: 177.76.100.137. Componente de assinatura versão 1.308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 jul 2022, 17:08:40 Regina Coeli Ruschel assinou. Pontos de autenticação: email regina.ruschel@cisv.org.br (via token). CPF informado: 017.131.698-35. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cc37eb(...), vide anexo 14 jul 2022, 17-08-39.png. IP: 187.56.55.154. Componente de assinatura versão 1.308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 jul 2022, 20:53:51 Henrique Velloso Papis assinou. Pontos de autenticação: email henrique.papis@cisv.org.br (via token). CPF informado: 374.563.328-86. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 06635a(...), vide anexo 14 jul 2022, 20-53-51.png. IP: 187.37.123.17. Componente de assinatura versão 1.308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 jul 2022, 20:53:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d610d1fe-0494-4130-b660-0b72124f297b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d610d1fe-0494-4130-b660-0b72124f297b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Página
000029/000043

Registro Nº

705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de julho de 2022. Versão v1.13.0.

Anexo: 14 jul 2022, 16-56-34.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9c287e(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Página
000030/000043

Registro Nº

705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

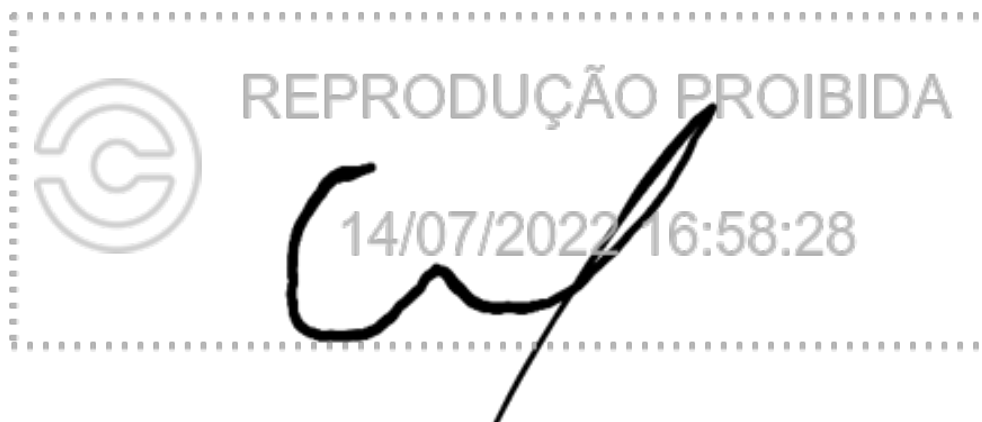


Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de julho de 2022. Versão v1.13.0.

Anexo: 14 jul 2022, 16-58-28.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a830e6(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Página
000031/000043

Registro Nº

705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de julho de 2022. Versão v1.13.0.

Anexo: 14 jul 2022, 17-08-39.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cc37eb(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Página
000032/000043

Registro Nº

705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de julho de 2022. Versão v1.13.0.

Anexo: 14 jul 2022, 20-53-51.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 06635a(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



CISV Brazil
Building global friendship

Formulário de Confirmação de Associação e de Candidatura para Diretoria do CISV Brasil e Conselho Fiscal

Este formulário deve ser preenchido pelo Chapetr e enviado diretamente para o Comitê Eleitoral comiteeleitoral@cisv.org.br até 31 de janeiro (23:59 horário de Brasília).

Nome completo do candidato	
Chapter Associado	

PARTE A - Associação:

Eu confirmo que esse candidato está associado, em situação regular, com o seguinte Chapter:

PARTE B - Histórico no CISV:

Eu confirmo que a diretoria do Chapter mencionada acima foi informada da candidatura dessa pessoa e que não há ressalvas a respeito do candidato, ou a seguir há uma lista de ressalvas/preocupações ligadas às políticas e procedimentos do CISV que sentimos que deve desqualificar o candidato a ser considerado:

PARTE C - Histórico Geral:

Por favor, note que você não está sendo requisitado a conduzir nenhuma pesquisa específica a respeito deste assunto. Apenas informe se há alguma preocupação que tenha chamado a sua atenção ao longo do tempo).

Em relação à lista de restrições anexa (Apêndice 1), você tem algum motivo para acreditar que este candidato está associado a grupos ilegais ou grupos que tenham valores contrários ao do CISV? Se sim, por favor explique.
Você tem algum motivo para acreditar que o candidato tenha histórico de preconceito ou intolerância, xenofobia, discriminação, violência ou outro comportamento contrário aos princípios e propósitos do CISV Brasil e a missão e valores do CISV? Se sim, por favor explique.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

Formulário preenchido por:

Nome completo	
Assinatura	
Data	
E-mail	
Chapter	
Posição no CISV	

Apêndice 1: RESTRIÇÕES PARA SER ELEITO PARA A DIRETORIA

Visando proteger a reputação e a integridade do CISV Brasil e das crianças e outros participantes que estão sob o nosso cuidado, algumas restrições específicas precisam ser consideradas. Também é preciso observar as regulamentações do Estatuto do CISV Brasil. Por conta disso, o CISV Brasil requer a confirmação de informações sobre o histórico do candidato.

Será inelegível para a Diretoria quem apresentar uma ou mais das seguintes condições:

- Pessoas que tenham sido acusadas ou que foram condenadas por atividades criminosas graves, tais como homicídio, abusos sexuais, agressão cometida por um adulto com intenção de provocar ferimentos graves, atentado ao pudor com punição por prisão de 12 meses ou mais, sequestro, prostituição inclusive infantil, pornografia infantil.
- Pessoas condenadas por crimes que envolvam falsificação e estelionato.
- Pessoas condenadas ou sendo investigadas por corrupção, abuso dos direitos humanos, tráfico de armas, drogas, pessoas, associação a organizações criminosas, inclusive transnacional, e qualquer outro crime que afronte a missão, os valores e os propósitos do CISV Brasil.
- Pessoas que tenham declarado falência.
- Pessoas que tenham comportamentos reportados por meio de Relatórios de Incidentes (Incident Report) que desabonem ou que demonstrem que o candidato não tem a capacidade de ser modelo de liderança, vivência da missão, exemplo de valores e propósitos do CISV.

O CISV Brasil também requer que os candidatos a Diretor certifiquem que não estiveram associados nos últimos 10 anos em alguma organização ou grupo de pessoas abaixo, o que os torna inelegíveis:

- Pessoas ou grupo de pessoas constantes na lista de terrorismo da Organização das Nações Unidas.
- Partidos ou movimentos políticos que tenham aberta e/ou sistematicamente defendido ou promovido violência, violação dos direitos humanos ou à Carta das Nações Unidas (UN Charter), à Declaração Universal dos Direitos Humanos, às Convenções de Genebra e aos documentos nacionais de proteção dos direitos humanos.
- Grupos que advogam e apoiam abertamente o uso de violência e do racismo que sejam considerados ilegais.

São também inelegíveis:

- Pessoas que ocupem funções com visibilidade e responsabilidade em que haja forte evidência que sua presença como Diretor cause danos à reputação do CISV Brasil.
- Pessoas que tem história de preconceito ou intolerância, xenofobia, discriminação, violência ou outro comportamento contrário à missão e aos valores do CISV.

Nota: O Comitê Eleitoral se comunicará com o Charter de cada candidato e, em conjunto, assegurarão que os levantamentos de históricos dos candidatos sejam realizados, dentro do que seja possível e previsto nas leis. Os candidatos serão solicitados a confirmar que não estão impedidos por nenhuma das restrições acima.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



Eleição Anual da Diretoria e do Conselho Fiscal do CISV Brasil

1. SOBRE ESTE DOCUMENTO

Este procedimento deve ser lido em conjunto com as Descrições de Funções e Responsabilidades da Diretoria do CISV Brasil e da Comissão Eleitoral do CISV Brasil.

2. PROPÓSITO

Este procedimento descreve o processo a ser seguido para eleger Diretores e Conselheiros Fiscais do CISV Brasil.

3. COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é responsável por coordenar e supervisionar a eleição anual dos Diretores da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal do CISV Brasil. Suas funções e responsabilidades estão descritos no documento correspondente.

O Diretor Presidente do CISV Brasil tem a autoridade de indicar uma pessoa para cobrir qualquer vacância na Comissão Eleitoral. Nenhum membro da Comissão Eleitoral é elegível para ser candidato à eleição na mesma eleição em que for membro da Comissão Eleitoral.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 Critérios de qualificação para candidatura

- Os candidatos a membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal devem ter 18 anos ou mais na data de posse.
- Os candidatos devem estar regularmente associados a um Chapter Membro do CISV Brasil e devem atender os requisitos mais atualizados para assumir posições de liderança nos Chapters.
- Os candidatos devem ser elegíveis para desempenhar a função de Diretor de acordo com a legislação brasileira, assim como com qualquer política e/ou padrão do CISV Brasil e CISV Internacional.

4.2 Candidatura à Diretoria ou ao Conselho Fiscal

No dia 01 de novembro de cada ano, a Comissão Eleitoral deve publicar um convite à apresentação de candidaturas. O convite deve ser enviado para todos os Chapter do CISV Brasil, publicado em páginas de internet usadas para comunicação do CISV Brasil, e difundido amplamente no CISV Brasil e para os associados dos Chapters.

Qualquer pessoa qualificada para fazer parte da Diretoria do CISV Brasil ou do Conselho Fiscal pode apresentar a sua candidatura para a Comissão Eleitoral. Os representantes de chapters e a Diretoria do CISV Brasil também poderão nomear candidatos qualificados para concorrer às eleições da Diretoria ou do Conselho Fiscal. A auto-

<p>Página 000036/000043</p> <p>Registro Nº 705.783</p> <p>14/10/2022</p>	<p>Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 705.783 em 14/10/2022 e averbado no registro nº 69543/A neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38



CISV Brasil
Building global friendship

Procedimento
Eleição Anual CISV Brasil(1911)

nomeação ou nomeação de um possível candidato por um Chapter ou pela Diretoria do CISV Brasil podem ser feitas enviando para o endereço de email designado para a Comissão Eleitoral:

- Nome completo do candidato;
- Chapter associado;
- Email e telefone de contato do candidato;
- Cargo para o qual a pessoa deseja concorrer ou para a qual ela está sendo nomeada.

As nomeações devem encerrar em 10 de dezembro.

Até 15 de dezembro a Comissão Eleitoral informará aos Chapters o número de candidatos nomeados para participar das eleições e se foi atingido o número mínimo de candidatos para preencher todas as vagas em aberto. Os nomes não deverão ser divulgados neste momento.

- Até 15 de dezembro a Comissão Eleitoral também entrará em contato com todos os candidatos potenciais para verificar o interesse dos candidatos e as qualificações mínimas para candidatura. Para confirmar a participação nas eleições, a Comissão Eleitoral precisará receber os formulários abaixo de cada um dos candidatos:
 - Formulário de Informação do Candidato. Este formulário deve ser assinado e enviado eletronicamente pelo próprio candidato diretamente para a Comissão Eleitoral.
 - Confirmação de Associação e de Candidatura. Este formulário deve ser enviado diretamente pelo Chapter do candidato para a Comissão Eleitoral.

Os formulários terão um padrão mínimo para todas as eleições. A Comissão Eleitoral poderá fazer ajustes e edições conforme a instrução de cada formulário. Todos os formulários devem incluir instruções claras sobre preenchimento e procedimentos.

O prazo para entrega de todos os formulários e informações necessários será até as 23:59 de Brasília do dia 31 de janeiro.

A Comissão Eleitoral deve revisar cada candidatura potencial para garantir que esteja devidamente completa e que o candidato seja elegível para eleição anual em curso. A Comissão Eleitoral deve alertar os candidatos potenciais sobre quaisquer erros, omissões e problemas que tenham identificado nos formulários, porém, cada candidato é exclusivamente responsável por assegurar a conformidade com o procedimento.

Caso não haja candidatos para todas as vagas abertas, a Comissão Eleitoral poderá estender o prazo final de candidaturas e deverá divulgar novas datas para os prazos do processo. A ampliação do prazo de nomeação de candidatos potenciais só poderá ocorrer caso não seja atingido o número mínimo de candidatos para preencher todos os cargos em aberto dentro do primeiro prazo.

4.3 Divulgação e orientações para os candidatos

A cada ano, até 20 de fevereiro, a Comissão Eleitoral deverá publicar a lista final de todos os candidatos oficiais. Ao mesmo tempo, a Comissão tornará público o Formulário de Informação do Candidato.

A Comissão Eleitoral será responsável por facilitar oportunidades para que todos os membros votantes e outros membros do CISV Brasil interessados possam conhecer e se comunicar com todos os candidatos oficiais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



A Comissão Eleitoral deverá fornecer orientações adicionais para os candidatos e Membros do CISV Brasil para promover um processo eleitoral justo, transparente e construtivo.

4.4 Resumo das datas do processo:

01 de novembro	Abertura do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral.
15 de dezembro	Prazo para nomeação / auto nomeação de possíveis candidatos à Diretoria do CISV Brasil ou Conselho Fiscal.
31 de janeiro	Prazo para envio do Formulário de Informação do Candidato (pelo candidato) e Confirmação de Associação e de Candidatura (pelo Chapter).
20 de fevereiro	Data final para divulgação do nome dos candidatos confirmados e aptos a concorrer nas eleições da Diretoria do CISV Brasil e/ou do Conselho Fiscal e dos seus respectivos Formulários de Informação do Candidato.

4.4 Tempo de mandato

Três Diretores do CISV Brasil serão eleitos a cada ano. O tempo de mandato é de três anos.

O Diretor de Representação Nacional (*National Representative*) e o Diretor de Gestão de Riscos (*Risk Manager*) cumprem um total de quatro anos dedicado à função, sendo um ano como sucessor (*incoming*), acompanhando o respectivo Diretor em seu último ano de mandato, seguido por três anos em seu cargo.

No ano de sucessão (*incoming*), a pessoa não é um Diretor oficial empossado, embora acompanhe o trabalho da Diretoria para efetiva transição.

O Conselho Fiscal terá um membro eleito a cada ano, com tempo de mandato de três anos. Será eleito um membro substituto a cada período de três anos, ou em caso de vacância do cargo.

4.5 Eleições gerais

Os votos devem ser em votação eletrônica ou manual aberta previamente a Assembleia Geral Ordinária e/ou por meio de cédulas de votação na Assembleia Geral Ordinária. A Comissão Eleitoral será responsável por distribuir as cédulas eletrônicas de votação e as cédulas de votação na Assembleia Geral Ordinária para todos os membros votantes.

As eleições deverão ocorrer sempre na seguinte ordem:

- 1- Eleição do Diretor sem cargo específico pelos Representantes Juniores de cada Chapter, que devem ter 18 anos ou mais no ano em que houver;
- 2- Eleição do Diretor de Representação Nacional (*National Representative*) ou Diretor de Gestão e Risco (*Risk Manager*) no ano em que houver e eleição dos demais Diretores sem cargo específico eleitos dentre todos os candidatos qualificados, após remover o nome do candidato eleito pelos Representantes Juniors, através de votos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38



depositados pelos membros do CISV Brasil.

3- Eleição do(s) Conselheiro(s) Fiscal(is) e do substituto no ano em que houver.

4.8 Método Eleitoral

Para a eleição dos sucessores dos Diretores de Representação Nacional (*National Representative*) e de Gestão de Riscos (*Risk Manager*), dos Conselheiros Fiscais e do Diretor eleito pelos Representantes Juniors é requerida a maioria simples dos votos efetivamente depositados.

As demais eleições para os Diretores sem cargo específico, com votos depositados pelos representantes de Chapters, serão conduzidas usando o método de "Classificação Preferencial Descendente dos Votos", descrito abaixo.

Os membros votantes irão classificar os candidatos em ordem numérica descendente de preferência (*ranking*), atribuindo o número 1 para o candidato com maior preferência, 2 para o seguinte e assim sucessivamente. Na eventualidade de nenhum candidato atingir a maioria simples dos votos, o candidato que receber o menor número de votos preferenciais na posição 1 deverá ser eliminado. Todas as cédulas devem ser contadas novamente com a remoção do nome do candidato eliminado e os rankings deverão ser renumerados mantendo a preferência expressada por cada membro votante. Este processo deve continuar até que um candidato atinja a maioria simples dos votos.

É altamente recomendado que todos os membros votantes classifiquem todos os candidatos em ordem numérica do mais preferido para o menos preferido. Embora os membros tenham o direito de não classificar um ou mais candidatos, este direito deve ser exercido com cautela uma vez que pode resultar num voto "em branco" que não será considerado um voto válido para determinar a maioria simples necessária.

4.9 Período de eleição

A Comissão Eleitoral deverá disponibilizar as cédulas eletrônicas de votação durante o período de eleição e as cédulas de votação na Assembleia Geral Ordinária, quando aplicável.

Para ser considerado voto válido, deve ser entregue eletronicamente até o dia da eleição ou presencialmente pela deposição nas urnas eleitorais.

5. ALTERAÇÕES

Alterações ao presente documento devem ser feitas seguindo o procedimento de moções e divulgadas para todos os Associados antes da abertura de um novo processo eleitoral. O procedimento eleitoral não poderá ser alterado no período em que um processo eleitoral esteja aberto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38



CISV Brazil
Building global friendship

Formulário de Informação do Candidato

Este formulário deve ser completado pelas pessoas interessadas em se candidatar para eleição da Diretoria do CISV Brasil ou Conselho Fiscal. Favor enviar o formulário diretamente para o Comitê Eleitoral comiteeleitoral@cisv.org.br até 31 de janeiro (23:59 horário de Brasília).

Nome completo do candidato	
Chapter	
Email	
Data de nascimento	
Cargo para o qual está se candidatando	

PARTE 1 Conhecimento, Habilidades e Atitudes

Por favor, descreva. Inclua quantas informações achar necessário; a caixa de texto irá expandir.

Formação e educação
Histórico profissional
Experiências de voluntariado (incluindo o CISV)
Levando em consideração a Descrição de Funções e Responsabilidades da Diretoria do CISV Brasil e as Descrições de Cargo dos respectivos Diretores do CISV Brasil ou a Descrição de Funções e Responsabilidades do Conselho Fiscal, descreva brevemente porque você está se candidatando para esta posição.
Como você pretende contribuir caso assuma esta posição? OU Quais serão as suas maiores contribuições que você imagina que pode dar para esta posição?
Qual o legado que você gostaria de deixar ?

Por favor, comente sobre as suas habilidades nas áreas abaixo. Em alguns casos, será mais fácil você descrever a sua abordagem ou exemplificar. Inclua quantas informações achar necessário; a caixa de texto irá expandir.

a) Habilidades interpessoais, para ouvir e se comunicar.
b) Habilidades para trabalhar em grupo e assumir liderança quando necessário
c) Organização e gestão do tempo
d) Confiança, senso de responsabilidade e discernimento para tomar decisões
e) Organização e gestão do tempo
f) Algo mais que você queira compartilhar

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38

PARTE 2: AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Membros da Diretoria do CISV Brasil (Diretores) e do Conselho Fiscal estão em uma posição de confiança. Visando proteger a reputação e a integridade do CISV Brasil e das crianças e de participantes que estão sob o nosso cuidado, algumas restrições específicas precisam ser consideradas. Também é preciso observar as regulamentações do Estatuto do CISV Brasil. Por conta disso, o CISV Brasil requer que os candidatos declarem algumas informações sobre seu histórico e que confirmem as seguintes declarações:

1. Declaro que sou um associado, em situação regular, do Chapter acima mencionado.
2. O meu Chapter está ciente da minha candidatura.
3. **Eu não tenho um histórico de atividades criminais que me impedem de exercer a posição de Diretor do CISV Brasil.**
 - **Eu não fui acusado ou condenado** por atividades criminosas graves, tais como homicídio, abusos sexuais, agressão cometida por um adulto com intenção de provocar ferimentos graves, atentado ao pudor com punição por prisão de 12 meses ou mais, sequestro, prostituição inclusive infantil, pornografia infantil.
 - **Eu não fui condenado** por crimes que envolvam falsificação e estelionato.
 - **Eu não fui condenado ou estou sendo investigado** por corrupção, abuso dos direitos humanos, tráfico de armas, drogas, pessoas, associação a organizações criminosas, inclusive transnacional, e qualquer outro crime que afronte a missão, os valores e os propósitos do CISV Brasil.
 - **Não tenho conhecimento de ter** registro de comportamentos reportados por meio de Relatórios de Incidentes (*Incident Report*) que desabonem ou que demonstrem que não tenho a capacidade de ser modelo de liderança, vivência da missão, exemplo de valores e propósitos do CISV.
4. **Eu não estou ou estive associado nos últimos 10 anos, em um tipo de organização ou grupo de pessoas descritos abaixo:**
 - Pessoas ou grupo de pessoas constantes na lista de terrorismo da Organização das Nações Unidas.
 - Partidos ou movimentos políticos que tenham aberta e/ou sistematicamente defendido ou promovido violência, violação dos direitos humanos ou à Carta das Nações Unidas (UN Charter), à Declaração Universal dos Direitos Humanos, às Convenções de Genebra e aos documentos nacionais de proteção dos direitos humanos.
 - Grupos que advogam e apoiam abertamente o uso de violência e do racismo que sejam considerados ilegais.
5. **Eu não** tenho histórico de declaração de falência ou que as decorrências anteriores ainda não tenham sido extintas.
6. **Eu não** tenho histórico de preconceito ou intolerância, xenofobia, discriminação, violência ou outro comportamento contrário aos princípios e propósitos do CISV Brasil e a missão e valores do CISV.

Caso você tenha algum comentário sobre as declarações acima, por favor, utilize o espaço abaixo para incluí-los.

Página
000041/000043

Registro Nº

705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

Declaro que assinei este documento na data que consta abaixo para certificar que:

- Todas as informações que forneci e todas as afirmações acima são verdadeiras e precisas.
- Consinto que o CISV Brasil use as informações que forneci, bem como qualquer formulário referente à minha candidatura, e que os compartilhe com os membros da CISV Brasil.

Assinatura do candidato:

Data (dd/mm/aaaa):

Note que este formulário só é válido mediante a assinatura do candidato. Os formulários de candidatura só serão aceitos caso conste a devida assinatura.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 341,25	RS 97,24	RS 66,76	RS 18,16	RS 23,29	RS 16,53	RS 7,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 570,38

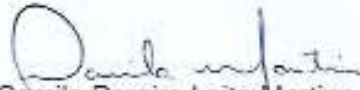


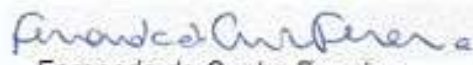
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por meio desta, na forma do capítulo VI do Estatuto da Convivência Internacional de Jovens – CISV Brasil, ficam os associados convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de Dezembro de 2020, com início às 09h00min, em primeira convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) do total dos delegados ou seus representantes legais, com a devida procuração com firma reconhecida em cartório; caso não seja atingido o quórum mínimo, após 30 minutos, em segunda convocação, será instalada a Assembleia Geral com metade dos representantes mais 1(um), em plataforma virtual ZOOM, com a seguinte pauta:

- Deliberar sobre as alterações do Estatuto Social do CISV Brasil; e
- Ratificar a validade dos documentos "Eleição Anual da Diretoria e do Conselho Fiscal do CISV Brasil", "Formulário de Informação do Candidato" e "Formulário de Confirmação de Associação e de Candidatura para Diretoria do CISV Brasil e Conselho Fiscal".

São Paulo (SP), 20 de novembro de 2020.


Camila Pereira Leite Martins
Diretora Presidente


Fernanda da Cunha Ferreira
Diretora da Comissão de Encontros e
Eventos


Adriana Cristina Longo
Diretora da Comissão de Programas
Educativos


Henrique Velloso Papis
Diretor de Representação Nacional

Página
000043/000043

Registro Nº
705.783

14/10/2022

Protocolo nº 416.569 de 12/08/2022 às 16:52:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **705.783** em **14/10/2022** e averbado no registro nº 69543/A neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 341,25	R\$ 97,24	R\$ 66,76	R\$ 18,16	R\$ 23,29	R\$ 16,53	R\$ 7,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,38



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Alexandre Nemer Elias, CPF: 253.821.268-52, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.